



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXX Nº 4505
29 de maio de 2025

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2024

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º termo aditivo ao Contrato n.º 257/2024, celebrado com a empresa **ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, tendo como objeto o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – ABRIGO MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA - PRODEQ, prorrogando prazo em 06 (seis) meses, a partir de 13 de maio de 2025.

Paty do Alferes, 13 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OMITIDA NO DIÁRIO OFICIAL N.º
4495 DE 14 DE MAIO DE 2025

CONTRATO Nº 134/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que assinou Contrato nº 134/25, celebrado com a empresa **55.310.329 ROBSON MACIEL DE PAULA PORTES**, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PRIMEIRO DISTRITO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, no valor total de R\$ 70.688,00 (Setenta mil seiscentos e oitenta e oito reais), tendo prazo de vigência de 12 (DOZE) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 29 de maio de 2025.

JULIO AVELINO O. DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 118/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que assinou Contrato nº 118/25, celebrado com a empresa **METRICA TECNOLOGIA LTDA**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) LICENÇA DO SOFTWARE MÉTRICA TOPO PARA MAPEAMENTOS TOPOGRÁFICOS** no valor total de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais), tendo prazo de vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 28 de maio de 2025.

JULIO AVELINO O. DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto nº 9242 de 29 de Maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3205 DE 20 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 18.912,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título					
43 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.812.33.2839	EVENTOS ESPORTIVOS		3.3.9.0.39	1704	6093	R\$ 13.912,00
35 – SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL.DIREITOS HUMANOS E HA	1 – SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL.DIREITOS HUMANOS E HA	14.244.15.2262	MANUTENÇÃO DO PRODEQ		3.3.9.0.36	1704	6059	R\$ 5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:								R\$ 18.912,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título					
43 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.812.33.1279	CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESPORT		4.4.9.0.51	1704	5973	R\$ 13.912,00
35 – SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL.DIREITOS HUMANOS E HA	1 – SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL.DIREITOS HUMANOS E HA	14.244.15.2262	MANUTENÇÃO DO PRODEQ		3.3.9.0.30	1704	6003	R\$ 5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:								R\$ 18.912,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de Maio de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO**PREFEITO:**

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

VICE PREFEITO:

ALCI GONÇALVES RODOVALHO

Chefe de Gabinete:

HERON CAETANO LEITE

Secretário de Obras e Serviços Públicos:

JULIANO DE ALMEIDA AMARAL

Secretário de Turismo:

PEDRO JOSÉ MANSO

Secretário de Cultura e Economia Criativa:

KENNY PEREIRA NOBRE

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:

ELIANE GOMES GASPAR MARRA

Secretária de Saúde e Bem Estar Animal:

ANA CLAUDIA SIERRA MARTINS

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil:

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário de Educação:

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA

Secretário de Fazenda:

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:

NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

Secretária de Planejamento:

ANNA CAROLINA WILBERT REISE

Secretária de Administração:

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:

ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR

Secretário de Ordem Pública:

ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA

Secretário de Esportes e Lazer:

Sem titular da pasta

Procurador Geral do Município:

LEONARDO VINICIUS CANEDO

Controlador Geral:

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PATYPREVI - Diretor Presidente:

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO

PODER LEGISLATIVO**Presidente:**

GUILHERME ROSA RODRIGUES

Vice Presidente:

WILSON ROSA DE SOUZA

1º Secretário:

HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO

2º Secretário:

EDSON DA SILVA ALMEIDA

Vereadores:

CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI

DENILSON DA COSTA NOGUEIRA

LENICE DUARTE VIANNA

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO

UBERLIÊ DA SILVA MACHADO

VINICIUS ROSA DE SOUZA

Procurador Jurídico:

CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Diretora de Compras e Planejamento:

LUCIMAR PECORARO MARQUES

Diretora de Orçamento e Finanças:

SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA

Diretora Geral:

VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO

Diretora de Controle Interno:

SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES

Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:

JOÃO VITOR VIEIRA PEREIRA

EXPEDIENTE**Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292**de 18 de abril de 1995.**

**Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.**

www.patydoalferes.rj.gov.br

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro**Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000****(24)2485-1234****assessoria@patydoalferes.rj.gov.br**



Decreto nº 9243 de 29 de Maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3205 DE 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 411.297,20(QUATROCENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSP. - MAC	4.4.9.0.51	1600	9231	R\$ 8.000,00
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2831	MANUT E ADEQ DA ATENÇÃO PRIMARARIA SAÚDE	3.3.9.0.39	1600	9040	R\$ 403.297,20
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 411.297,20

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.1281	PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO MÉDICA	3.3.5.0.41	1600	9022	R\$ 411.297,20
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 411.297,20

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de Maio de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4505 de 29/05/2025)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art. 75, da Lei 14.133/2021:

Empresa: PROVIDE HOSPITALAR LTDA
Processo: 1849/2025 - Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de materiais para uso odontológico, hospitalar e ambulatorial.
Valor: R\$ 44.124,00
Fundamentação: Art.75, VIII, da Lei 14.133/2021

ERRATA

PORTARIA Nº 520/2025 - G.P., DE 14 DE MAIO DE 20 25

Procede-se a errata da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: "Art. 1º - **ALTERAR** gratificação pela representação da servidora **RENATA GUEIA DE OLIVEIRA**, matrícula 1971/02, ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISORA**, símbolo **DAS-5**, para nível **E**".

LEIA-SE: "Art. 1º - **ALTERAR** gratificação pela representação da servidora **RENATA GUEIA DE OLIVEIRA**, matrícula 1971/02, ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISORA**, símbolo **DAS-5**, para nível **F**".

Paty do Alferes, 22 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

PORTARIA Nº 538/2025 - G.P., DE 15 DE MAIO DE 20 25

Procede-se a errata da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: "Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **LUIS FELIPE DE CARVALHO ABREU**, matrícula nº 2096/02, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo **DAS-6**, nível **C**, com lotação na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**".

LEIA-SE: "Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **LUIS FELIPE DE CARVALHO ABREU**, matrícula nº 2096/02, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo **DAS-6**, nível **D**, com lotação na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**".

Paty do Alferes, 27 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 3.259 DE 29 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2916	PROGRAMA CASA CRECHE INFANCIA FELIZ	3.3.9.0.30	1500	R\$ 25.000,00
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2916	PROGRAMA CASA CRECHE INFANCIA FELIZ	3.3.9.0.36	1500	R\$ 60.000,00
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2916	PROGRAMA CASA CRECHE INFANCIA FELIZ	4.4.9.0.52	1500	R\$ 15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:						R\$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	3.3.9.0.39	1500	R\$ 100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:						R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal



LEI N.º 3.260 DE 29 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA NO MUNICÍPIO DE PATY
DO ALFERES – RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Residência Pedagógica no âmbito do Município de Paty do Alferes, com o objetivo, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação, de aperfeiçoar a formação dos discentes e dos recém-formados, de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando e o licenciado recém-formado a exercitarem de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, graduandos ou graduados nas áreas abaixo relacionadas:

- 1- Licenciatura Artes Visuais
- 2- Licenciatura Biologia
- 3- Licenciatura Ciências
- 4- Licenciatura Ciências Biológicas
- 5- Licenciatura Educação Física
- 6- Licenciatura em Música
- 7- Licenciatura Geografia
- 8- Licenciatura História
- 9- Licenciatura Letras Port./Espanhol
- 10- Licenciatura Letras Port./Inglês
- 11- Licenciatura Letras Português
- 12- Licenciatura Matemática
- 13- Pedagogia

Art. 2º São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes e de professores da educação básica dos cursos de licenciatura egressos de curso de graduação;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional dos discentes e docentes;
- III - valorizar a experiência dos estudantes e professores da educação básica na preparação dos licenciados para a sua futura atuação profissional;
- IV - estimular a realização de estudos e pesquisas que resultem em sugestões e respostas às ações das políticas públicas municipais; e
- V - articular a Política de Educação Permanente no Município aos programas de formação de especialistas em áreas afetas ao Poder Público.

Art. 3º. Os residentes pedagógicos serão admitidos como bolsistas, a título precário, por meio de procedimento seletivo simplificado, na forma da legislação em vigor.

§ 1º Somente serão admitidos residentes pedagógicos oriundos dos cursos referidos no art. 1º desta lei, e os do magistério na modalidade normal.

§ 2º Entende-se como residente pedagógico em formação, os alunos dos cursos mencionados no § 1º deste artigo, a partir do 3º período.

§ 3º Entende-se como residente recém-formado, o aluno que tenha efetuado a colação de grau em até quatro anos a contar da data da publicação do edital do processo seletivo simplificado.

§ 4º O número de bolsas será estabelecido consoante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 5º Para a admissão no Programa de Residência Pedagógica, o candidato deverá

ser previamente aprovado em processo de seleção pública.

§ 6º O processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e avaliará conhecimentos nas áreas de formação, conforme regulamento.

§ 7º A admissão à Residência obedecerá rigorosamente à ordem de classificação obtida no processo de seleção.

Art. 4º O ingresso no Programa de Residência dar-se-á por meio de Termo de Compromisso - Bolsa, que deverá, dentre outros elementos, especificar:

- I - as datas de início e de término da Residência;
- II - a carga horária semanal da jornada de atividades;
- III - o responsável pela supervisão das atividades do Residente.

Parágrafo único. A residência terá duração mínima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º O procedimento de seleção, a distribuição das bolsas, as sanções disciplinares, o desligamento do Programa e os critérios para obtenção do Certificado de Residência serão regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 6º Competirá à Secretaria de Educação a fiscalização e o acompanhamento do Programa de Residência, bem como:

- I - coordenar o processo de seleção dos residentes, nos termos do regulamento;
- II - aplicar, organizar e supervisionar o curso de formação continuada, os demais cursos e os treinamentos no âmbito do Programa.
- III - elaborar os Termos de Compromisso - Bolsa; e
- IV - exercer outras atividades correlatas inerentes à sua finalidade.

Art. 7º. São atividades do residente pedagógico, dentre outras previstas em regulamento:

- I - cumprir seu plano de atividades conforme orientado pelo docente orientador;
- II - cumprir a carga horária de 40 horas de residência nos casos dos discentes recém-formados e 30 horas de residência nos casos dos discentes em formação;
- III - desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- IV - elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade; e
- V - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- VI - o auxílio na execução das atividades e atribuições docentes;
- VII - o levantamento e o tratamento de dados necessários ou convenientes ao exercício de suas atividades;
- VIII - o atendimento aos pais e alunos, nos limites da orientação do supervisor ou Coordenador do Programa.

§ 1º. Ao residente pedagógico fica vedado atuar, isolada e diretamente, fora das atividades previstas no programa.

§ 2º. A Residência envolve atividades teóricas e práticas, vinculando exclusivamente à atividade de educação inclusiva dos educandos, compreendendo ensino, pesquisa e extensão.

Art. 8º As atividades práticas do residente serão executadas sob orientação, supervisão e condução direta do diretor e/ou coordenador pedagógico com formação superior vinculada à respectiva área de ensino.

Parágrafo único. São atribuições dos Orientadores Pedagógicos



- I – Orientar o estágio dos residentes estabelecendo a relação entre teoria e prática, dentro das diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, e de forma híbrida caso permitido pelo estatuto dos servidores públicos;
- II – Assessorar no planejamento e apoiar a execução das atividades realizadas pelos residentes pedagógicos, e de forma híbrida caso permitido pelo estatuto dos servidores públicos;
- III – Prestar toda a assistência aos residentes pedagógicos, de forma híbrida caso permitido pelo estatuto dos servidores públicos;
- IV – Apresentar relatórios de acompanhamento e monitoramento das atividades dos residentes pedagógicos;
- V- A Secretaria de Educação será responsável por designar o supervisor, o qual deverá fazer parte do quadro efetivo, possuir a mesma formação profissional do residente e estar vinculado com a unidade na qual o residente desenvolverá suas atividades práticas.
- VI - A supervisão será exercida sem prejuízo do desempenho do cargo do diretor e/ou coordenador pedagógico designado e não será remunerada.

Art. 9º. Às modalidades de bolsas de que tratam os arts. 3º e 7º aplicam-se os seguintes valores:

- I – Residente Pedagógico 30 horas: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);
- II – Residente Pedagógico 40 horas: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

§ 1º A relação jurídico -administrativa entre os residentes pedagógicos em formação e Administração Municipal será regida suplementarmente pela Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

§ 2º A relação jurídico-administrativa e ntre os residentes pedagógicos formados e Administração Municipal será regida suplementarmente pela Lei Municipal nº 3.288, de 20 de fevereiro de 2025.

§ 3º Os residentes pedagógicos recém-formados serão obrigatoriamente filiados ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS nos termos da Lei Federal n. 8.212 de 24 de julho de 1991.

§ 4º Os residentes pedagógicos não farão jus a qualquer repasse financeiro diverso da Bolsa, seja a que título for.

Art. 10. O residente não poderá se afastar sem prévia autorização, sob pena de cancelamento da bolsa auxílio.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os afastamentos por motivo de saúde devidamente justificados, nos termos do regulamento.

Art. 11. Considerar-se-á, para fins de desconto da bolsa auxílio por dia de ausência não justificada nas atividades do Programa, a proporcionalidade de 30 (trinta) dias, independentemente da quantidade de dias no mês.

Art. 12. É assegurado ao residente período de recesso de 30 (trinta) dias por ano de atividade, sem prejuízo da bolsa recebida nos termos desta Lei.

Art. 13. O Residente fará jus ao certificado de conclusão do Programa de Residência, desde que cumprido o requisito de frequência e obtida a aprovação em procedimento de avaliação.

Art. 14. O requisito de frequência para a obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência consiste, cumulativamente, no cumprimento mínimo de 1.000 (mil) horas e da permanência mínima pelo período de 1 (um) ano no mencionado Programa.

Art. 15. O procedimento de avaliação do Residente será realizado anualmente pelo seu supervisor, conforme regulamento.

Art. 16. A admissão no Programa de Residência Pedagógica não constitui qualquer forma de vínculo de trabalho, efetivo ou comissionado, estatutário ou empregatício.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 29 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 557/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. nº 193, incisos I, III, IV e XI e Art. 194, incisos V e VII da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES),

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 8395/2024 de 26/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º) – Aplicar pena de suspensão por 7 (sete) dias, ao servidor **RODRIGO GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 1734/01, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM B** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **de 09/05/2025 a 15/05/2025**.

Paty do Alferes, 22 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 558/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.251 de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** gratificação pela representação da servidora **HILARIO ROSA DE SOUZA**, matrícula 1958/02, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISAO DE HABITACAO**, símbolo **DAS-3**, para nível **E**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 1º de maio do ano em curso**.

Paty do Alferes, 22 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 559 /2025 – G.P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 85, VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **NATALIA DE PROENCA GOULART**, matrícula nº 2055/02, ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISORA**, símbolo **DAS-5**, com lotação na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril do ano em curso.

Paty do Alferes, 22 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 560/2025 – G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **NATALIA DE PROENCA GOULART**, matrícula nº 2055/02, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo **DAS-6**, nível **E**, com lotação na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio do ano em curso.

Paty do Alferes, 22 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 561/2025 – G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.251 de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** gratificação pela representação da servidora **ADRIANA DA CONCEICAO SILVA**, matrícula 1948/02, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA EXECUTIVA DE GOVERNO**, símbolo **DAS-2**, para nível **F**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio do ano em curso.

Paty do Alferes, 22 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 562/2025 – G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR ALEXANDRE O REILLY ANDRADE CAMPOS** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo **DAS-6**, nível **E**, com lotação na **SECRETARIA DE TURISMO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de maio do ano em curso.

Paty do Alferes, 22 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 563 /2025 – G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 173, da Lei Municipal Nº 1.519, de 19 de setembro de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 4530/2025;

RESOLV E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **LIBERACI MARIA MARÇAL ROZA**, matrícula 1599/01, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de maio até 18 de junho do ano em curso.

Paty do Alferes, 26 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 565/2025 – G. P.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 85, VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os arts. 41 e 42 da Lei Municipal Nº 1.520, de 23 de setembro de 2008, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de análise do contido no art. 56 da Lei Nº 1520 de 23 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 2359/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros para a composição da **COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL** conforme abaixo:

MATR.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1638/01	BRAWNER DE SOUZA COSTA MARCATO	PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL I C / FUNÇÃO GRATIFICADA 1	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1737/01	FELIPE DA SILVEIRA COELHO	GUARDA MUNICIPAL I B	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
713/01	JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO H / SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



986/01	REBECA PIRES TARTARINI	TÉCNICA EM CONTABILIDADE G / FUNÇÃO GRATIFICADA 1	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1617/01	AMANDA DE FRANÇA VALE	AGENTE ADMINISTRATIVO I C / FUNÇÃO GRATIFICADA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora **JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES**, matrícula nº 713/01, como **PRESIDENTE** da comissão de que trata o art. 1º, nos termos do art. 41, § 1º, da lei supracitada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as Portarias Nº 488/2025 – G.P., de 18 de junho de 2024, publicada no D.O. Nº 4277, de 18 de junho de 2024 e Nº 456/2025 – GP, de 24 de abril de 2025, publicada no D.O. 4484 de 25 de abril de 2025.

Paty do Alferes, 27 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 567/2025 – G. P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 033/2025-CGM de 16 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **EDSON JOSE BADE**, matrícula nº 1605/01, ocupante do cargo de **CONTADOR IC**, pertencente ao quadro de provimento feito, lotado na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – INTERINO**, símbolo **DAS-2**, sendo-lhe atribuída a gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente, em substituição à servidora **ENILDA DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 1512/02, pelo período de sua nomeação como **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO – INTERINA**.

Art. 2º - Após o término da nomeação mencionada, o servidor retornará automaticamente às funções de seu cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 02 de junho até 31 de julho de ano em curso**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 566/2025 – G. P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período de licença prêmio do servidor **Júlio Cezar Duarte de Carvalho**;

CONSIDERANDO o memorando nº 033/2025-CGM de 16 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **ENILDA DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 1512/02, **ASSESSORA EXECUTIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **DAS-2**, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO – INTERINA**, símbolo **AGENTE POLÍTICO**, em substituição ao servidor **JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**, matrícula nº 171/018, pelo período de sua licença prêmio.

Art. 2º - Após o término da licença prêmio, a servidora retornará automaticamente às funções de seu cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 02 de junho até 31 de julho de ano em curso**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 568 /2025 – G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.251 de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a gratificação pela representação do servidor **MICHEL DE SOUZA ASSUNCAO BRINCO**, matrícula 1173/01, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DO PATY PREVI**, símbolo **DAS-1**, para nível **G**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 1º de maio do ano em curso**.

Paty do Alferes, 29 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA N° 569/2025 – G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.251 de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** gratificação pela representação do servidor **VICTOR HUGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula 2142/01, ocupante do cargo em comissão de **TESOUREIRO**, símbolo **DAS-1**, para nível **G**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio do ano em curso.

Paty do Alferes, 29 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 570/2025 – G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.251 de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** gratificação pela representação do servidor **JOSE DE JESUS LOPES**, matrícula 740/01, ocupante do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO ADJUNTO**, símbolo **DAS-1**, para nível **G**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio do ano em curso.

Paty do Alferes, 29 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 571/2025 – G.P.

O **PREFEITO DE PATY DO ALFERES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso XL, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de autorização para condução de veículos oficiais por servidores não ocupantes de cargos efetivos que exijam carteira nacional de habilitação como requisito para a sua investidura;

CONSIDERANDO o contido no Memorando N° 118/2025-SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil, de 14 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículos oficiais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL**, de categorias compatíveis com as quais possuem habilitação, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de servidores motoristas efetivos:

MATR.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CNH
2095/02	DENERVAL CALENZANI SOARES	DIRETOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL E GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS	XXX7177XXX
1534/02	JOSE MARIA SOARES FILHO	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	XXX3926XXX

Art. 2º - É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos servidores motoristas efetivos.

Art. 3º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição dos servidores às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo único - Caberá aos servidores a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por eles praticados na condução de veículo oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 29 de maio de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR E UM NOBREAK COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR.

Data e Local: 11 de junho de 2025, às 10:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br, www.comprasbr.com.br e **PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)**.

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 29 de maio de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de MATEUS LIMA DE CARVALHO, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo nº 1092/2025, conforme parecer da Contabilidade.

Em, 28/05/2025.

Publique-se.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de MARCELA DE ALBUQUERQUE CORREA, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo nº 3481/2025, conforme parecer da Contabilidade.

Em, 28/05/2025.

Publique-se.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de DIOGO TEIXEIRA DA SILVA, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo nº 1854/2025, conforme parecer da Contabilidade.

Em, 28/05/2025.

Publique-se.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de BRUNO LAPORT REAL REZENDE, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo nº 2654/2025, conforme parecer da Contabilidade.

Em, 28/05/2025.

Publique-se.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATY DO ALFERES

Ata da Reunião Ordinária – 29 de maio de 2025

Lista de Presença:

- 1- José Maurício – Presidente do Conselho
- 2- Ricardo Zely - Conselheiro
- 3- Claudia – Conselheira
- 4- Carmen Beatriz Pacheco – Conselheira
- 5- Ana Cintia Fernandes – Conselheira
- 6- Celso – Subsecretario de Defesa Civil
- 7- Ana Beatriz Pózes- Agente Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente
- 8- Denerval Calenzani Soares - Diretor de Saneamento Básico e Gestão de Áreas Protegidas
- 9- Rondinelli Barbosa – Diretor de Educação Ambiental e Gestor de Coleta Seletiva
- 10- Rogério Soares – Convidado
- 11- Vera Lucia - Convidada

As vinte e nove dias do mês de maio de 2025, deu-se início a reunião ordinária às 15:19h .

Pauta: Iniciou-se com a solicitação da funcionária Ana Cintia Fernandes, da Secretaria de Meio Ambiente, sustentabilidade e Defesa Civil participando oficialmente em ATA a sua saída do Conselho. Após a releitura da ata do mês anterior, o servidor Rondinelli informou sobre a destinação correta sobre descarte de resíduos eletrônicos, porém ainda há a necessidade de confirmação por parte do Subsecretario. O conselheiro Ricardo perguntou ao Rondinelli sobre como funciona o programa Coleta Seletiva de Porta a Porta. Rondinelli fez a explanação do funcionamento do programa, sobre como funciona a separação dos resíduos, além da destinação dos mesmos, enfatizando a importância do projeto para diminuição dos impactos ambientais que seriam causados por esses resíduos. Foi discutido o descarte de pilhas, informado que é por meio de Logística Reversa. A conselheira Carmen sugeriu que poderiam haver descartes de pilhas nos locais onde se compra os mesmos, para facilitar a destinação destes resíduos. A servidora Ana Cintia informou que a secretaria de Meio Ambiente não possui um local para destinação destes resíduos, ressaltando a dificuldade do local de armazenamento do montante de pilhas pelo processo de corrosão causados pela pilha. O conselheiro Ricardo sugeriu que nas Associações houvesse a disponibilização de um local para destinação de pilhas dos municípios, para que os resíduos sejam posteriormente destinados ao local adequado por um responsável designado da Associação. A servidora Ana Cintia informou que a logística deve ser bem pensada pois é necessário que se tenha uma parceria concreta com o local de coleta que pudesse acomodar o volume do que seria recolhido. O Presidente do Conselho Maurício reforçou e sugeriu que fossem procurados lugares para a parceria e acomodação do volume. Segunda pauta: A conselheira Ana Cintia Fernandes apresentou a Prestação de Contas Anual (PCA) do Fundo de Meio Ambiente, referente ao ano de 2024. Houve uma pausa na apresentação da Ana Cintia para a apresentação do Capitão Celso Lopes, Subsecretario de Defesa Civil. A funcionária Ana Cintia voltou a explanação sobre o relatório PCA, explicando o quantitativo de licenças realizadas no ano de 2024. Ao final da explanação, a funcionária Ana Cintia demonstrou que o resultado do final do exercício de 2024 foi positivo, havendo um superávit. A Conselheira Claudia perguntou se há algum projeto para destinação deste recurso, e a funcionária Ana Cintia explicou que já estão sendo alinhados projetos com o Secretario Nestor Prado. Foi perguntado se a destinação do recurso pode ser usada na Subsecretaria de Defesa Civil, e a funcionária informou que deve estar alinhado com os programas e o projeto, de acordo com as necessidades. O subsecretario de Defesa Civil pediu a gentileza de se apresentar pois o mesmo não poderia estar até o final, e pediu para os presentes na reunião se



apresentarem. O subsecretário de Defesa Civil explanou sobre os atuais projetos realizados pela subsecretaria de Defesa Civil, enfatizando o trabalho que vem sendo realizado no Lago Palmares. Foi sugerido para que seja feita uma reunião com o Subsecretário de Defesa Civil a Associação de Amigos e Moradores de Palmares, para que sejam alinhadas eventuais situações que possam impedir/dificultar o andamento do projeto realizado em Palmares pela Defesa Civil. A conselheira Claudia informou que há uma solicitação de um corte de árvore, situada na Alameda do Lago nº 851, e, como não houve resposta a sua solicitação, a mesma solicitou a Defesa Civil para que averigue o caso. O subsecretário informou sobre a intenção futura de cortes e podas no bairro de Palmares, afetados pela rede elétrica. A Srª Vera atentou para o risco de retirada em massa de muitos indivíduos arbóreos, e o risco ambiental gerado. O subsecretário de Defesa Civil disponibilizou a todos o telefone da Defesa Civil para que seja consultado quando necessário. Além disso, o servidor Carlos Augusto Celino reforçou a disponibilidade dos serviços da Defesa Civil para os componentes do COMDEMA. Em relação ao Relatório PCA, o presidente do COMDEMA Maurício abriu votação para aprovação. Não havendo óbice, o relatório encontra-se aprovado no Conselho Municipal de Meio Ambiente. O diretor de Saneamento Ambiental e Gestão de Áreas Protegidas Denerval Calenzani Soares apresentou o processo 4439/2025, processo referente a necessidade de disposição de terreno para recebimento do material retirado pelo Lago de Palmares. O servidor responsável dá parecer positivo sobre o licenciamento, com aprovação do COMDEMA sobre a continuidade do processo. A Engenheira Florestal Diulia Leal solicitou vista sobre o processo 3721/2025 que autoriza a supressão de 16 indivíduos arbóreos, e, por se localizarem em Áreas de Preservação Permanente, solicitando autorização do COMDEMA para a supressão. O COMDEMA aprova o parecer da Engenheira. O Presidente Maurício questionou se há algum projeto de ação preventiva quanto ao período de queimadas que se aproxima. O servidor Denerval informou que estes ainda devem ser alinhados. As demais pautas foram remanejadas para a próxima reunião, pelo horário avançado de finalização da reunião. Foi questionado novamente a questão do Drone da Secretaria de Meio Ambiente, sendo informado que foi feito um ofício solicitando o retorno do mesmo as dependências da sede. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, redigida e assinada pela servidora Ana Beatriz Pózes Medeiros Castro, Agente Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil, tendo sido achada justa e conforme por todos os presentes, cujas assinaturas constam do Livro de Presença do COMDEMA.

COMUNICADO

SRP – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM DE CONCRETO, para atender as necessidades das Secretarias participantes.

Data e Local: 13 de junho de 2025, às 10:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br, www.comprasbr.com.br e **PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).**

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 29 de maio de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SRP PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E AFINS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, para atender as necessidades das Secretarias participantes do Município de Paty do Alferes.

1- Em função de erro material, fica excluído em o item 15.1.4.7.

Nova Data: 10 de junho de 2025, às 10:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br, www.comprasbr.com.br e **PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).**

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 29 de maio de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

SRP – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS, LENÇOS UMEDECIDOS E ABSORVENTES GERIÁTRICOS, para os municípios hipossuficientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data e Local: 12 de junho de 2025, às 10:00h horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br, www.comprasbr.com.br e **PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).**

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 29 de maio de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**COMUNICADO****SRP PREGÃO PRESENCIAL 005/2025**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e Local: 17 de junho de 2025, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone: (24) 98167 – 0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 29 de maio de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

